ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente
p/ Leitura
Em 24/06/2013
Presidente

SOMENTE CONSULTA

PROJETO DE LEI N.º 39 /2013.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE TROCA DE NOME DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica terminantemente proibida a troca de nomes de logradouros públicos, no Município de Mangaratiba, de ruas com nomes de pessoas, de estado, de cidades e de datas significativas.

Art. 2º - Somente poderão ser dados nomes de pessoas às ruas que são conhecidas através de números (Rua 1, 2, 3, 4, ...) ou letras (Rua A, B, C, D, ...) ou datas que não tenham valor significativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de JUNHO de 2013.

SOMENTE CONSULTA

Pedro Bertino Jorge Vaz
(Pedro Capixaba)
Presidente
Vereador-Autor

APROVADO
Em 13/09/2013
Presidente

SOMENTE CONSULTA